



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO GAB PR/DF/RB Nº 255/05

Brasília-DF, 09 de agosto de 2005.

Ao
Excelentíssimo Senador da República
Delcídio Amaral
Presidente da CPMI - "CORREIOS".

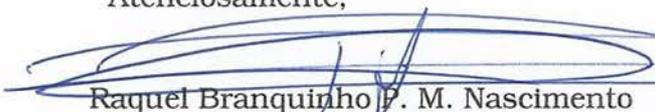
Ref.. Ofício nº 0224/2005-CPMI - CORREIOS

Excelentíssimo Senador,

Cumprimentando-o, em atenção ao Ofício acima, encaminho a Vossa Excelência extratos dos procedimentos que tramitam e ou tramitaram nesta Procuradoria da República e que envolvem o Banco Rural, identificados no sistema de acompanhamento de PA desta Procuradoria.

Observo, por oportuno, que a primeira ocorrência foi remetida à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro; a segunda ensejou o oferecimento de denúncia; a terceira também se convolou em denúncia à Justiça Federal, assim como a quarta e a quinta ocorrência, em regra, envolvendo os fatos que ensejaram a cassação do ex Presidente da República Fernando Collor.

Atenciosamente,


Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Procuradora da República

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| 0973 |
| Fis: 3584 |
| Doc: |

A PR/DF para informar, com urgência,
a respeito do eventual procedimento em
que é investigado o Banco Rural "de Brasília".
Em, 27/07/05

Protocolo GAB/PGR nº 5644
Data 27/07/2005



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Antonio Fernando Barros e Silva de Souza
Procurador-Geral da República

OFÍCIO Nº 0224/2005 – CPMI – "CORREIOS"

MPF-PR-DF
SECAD/001054/2005

Brasília, 15 de julho de 2005.

RECEBIDO EM: 28 JUL 2005 15:15
M P F - P R D F - PROTOCOLADO

Senhor Procurador-Geral da República,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, "**para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**", e em conformidade com os artigos 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52 e, ainda, com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada no dia 14.07.05, foi aprovado o Requerimento nº **0356/2005**, com aditivo do relator conforme ata anexa, solicitando, com a **máxima urgência**, cópia do procedimento em que é investigado o Banco Rural de Brasília, por esse Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Procurador-Geral da República
Ministério Público Federal
Tel. (613031-5100/5613

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0974 |
| 3584 - |
| Doc: _____ |

v.m.

REQUERIMENTO Nº 356, DE 2005

Na qualidade de membro da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios”, criada por meio do Requerimento nº 03/2005-CN, venho requerer seja solicitado ao Banco Central do Brasil que proceda de imediato a auditoria nas agências do Banco Rural de Brasília a fim de saber se elas têm cumprido o dever de informar ao COAF as transações que se enquadrem nas exigências legais.

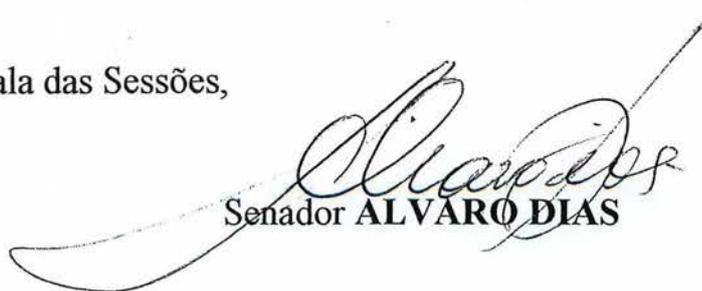
JUSTIFICAÇÃO

O 2º relatório do COAF enviado a esta CPMI aponta que tanto o Banco do Brasil como o Bradesco fizeram comunicações retroativas ao COAF, após o surgimento de denúncias envolvendo o sr. Marcos Valério Fernandes de Souza.

O Banco Rural, no que se refere à agência de Belo Horizonte na qual opera o sr. Marcos Valério, fez tempestivamente as comunicações ao COAF. No entanto, sentiu-se a ausência de comunicações realizadas a partir das agências do Banco Rural de Brasília, especialmente em virtude das denúncias formuladas pelo deputado Roberto Jefferson.

Assim, mostra-se importante verificar se as agências do Banco Rural de Brasília tratavam com desídia as comunicações ao COAF no que se refere às transações financeiras do sr. Marcos Valério, conduta que pode ter atrasado a detecção das condutas aparentemente irregulares que ora são de conhecimento público.

Sala das Sessões,


Senador ALVARO DIAS

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0975 |
| Fls: _____ |
| 3584 a a |
| Doc: _____ |